



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA N° 008/2021 – 1ª ALTERAÇÃO

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página <http://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo e-mail: renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br .

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 008/2021 – 1ª ALTERAÇÃO **TÍTULO: Permissão de Uso de Espaço Público**

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Oferta REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 1855/08

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, processada sob nº 008/2021, tendo por finalidade a habilitação de pessoas físicas ou jurídicas, visando a permissão de uso de espaço público para estabelecimento de produção, venda e consumo de produtos alimentícios – Espaço 01: Restaurante/Lanchonete: área privativa 117,50 m²; depósito 31,00 m², área externa para colocação de mesas 757,00 m²; área da plataforma 140,00 m², localizado na Rua Amazonas, nº 004, Centro, neste Município, com caráter oneroso, observados os critérios deste edital.

O presente certame realizar-se-á no tipo maior oferta, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, especialmente em seu artigo 45, § 1º inciso IV, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal 1855/2008.

Os interessados deverão protocolar os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços devidamente fechados e lacrados até o dia **06 de dezembro de 2021 às 09:00 horas**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, ocasião em que serão enviados ao Departamento de Licitações e Contratos, para que às **09:30 horas** do mesmo dia proceda-se perante todos os presentes a abertura dos citados envelopes, nos termos do que dispõe este Edital de licitação.

A documentação e as propostas de preços serão analisadas em sessão pública, na data e hora acima mencionados, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, Jaguariúna/SP, pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada por meio da Portaria nº 176 de 20 de janeiro de 2021.

O presente Edital será disponibilizado para consulta ou para aquisição a partir do **dia 04 de novembro de 2021**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição.

Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.

Os esclarecimentos que se fizerem necessários, relativos a esta licitação e seus procedimentos serão prestados em dias úteis pelos telefones (19) 3867-9780 / 3867-9801/ 3867-9792/ 3867-9825, ou através do endereço eletrônico: renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

1.0 DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente processo licitatório é a **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO, VENDA E CONSUMO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – ESPAÇO 01: RESTAURANTE/LANCHONETE: ÁREA PRIVATIVA 117,50 M²; DEPÓSITO 31,00 M², ÁREA EXTERNA PARA COLOCAÇÃO DE MESAS 757,00 M²; ÁREA DA PLATAFORMA 140,00 M², LOCALIZADO NA RUA AMAZONAS, Nº 004, CENTRO**, neste Município, devendo para tanto seguir o descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2 A Permissão de uso destinar-se-á à exploração obrigatória de lanchonete/bar e deverá atender a todos os requisitos constantes em **Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Memorial Técnico Descritivo**.

1.3 **Nos Anexos constam todas as obrigações do licitante vencedor**, permitindo-se assim um melhor estudo para elaboração da melhor proposta.

2.0 DO PRAZO DA PERMISSÃO

2.1 A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do Termo de Outorga pela Autoridade competente, prorrogáveis uma única vez por até igual período a critério da Administração.

2.2 Após o prazo de 60 (sessenta) meses ou em momento anterior de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, o Permissionário se obriga a entregar o espaço público, objeto deste instrumento, no mesmo estado que recebeu, sob pena de sofrer as cominações legais aplicáveis à espécie, **observado o disposto nas cláusulas 12.8 e 12.9.**

2.2.1. No ato de devolução o Permissionário deverá observar o quanto disposto sobre eventuais benfeitorias.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação ou pessoas físicas, que atenderem a todas exigências inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadrados nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas;
- d) Da qual participe, seja a que título for, servidor público municipal de Jaguariúna;
- e) Sociedade Estrangeira que não funcione no país.

3.3 DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:

3.3.1 A Licitante interessada na participação **poderá** realizar visita técnica prévia ao local, objeto desta licitação a fim de verificar suas especificidades, tomando conhecimento de todos os detalhes e particularidades que julgar conveniente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

3.3.2 A visita técnica pode ser efetuada pelo responsável da licitante ou por quem esta repute adequado, mediante prévio agendamento.

3.3.2.1 A visita poderá ser agendada na Secretaria de Turismo e Cultura, na Rua José Alves Guedes, 1003 – Centro – Parque Santa Maria – Jaguariúna/SP, ou através do telefone (19) 3867-4223, com Adriano. A visita será realizada em dias úteis e em horário comercial, até a data de entrega dos envelopes.

3.3.2.2 No agendamento da visita, deverá ser informado Razão Social/nome da licitante, CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)/CPF e telefone para contato, para fins de controle de horários.

3.3.3 A Prefeitura emitirá certidão à Licitante que realizar a visita técnica, devendo este documento compor o envelope habilitação, conforme cláusula 4.2, “e”, “e.1”.

4.0 DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA (forma de apresentação)

4.1 Os envelopes habilitação e proposta de preços deverão ser entregues no local determinado no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, lacrados e devidamente identificados, com menção na face externa, do nome do proponente, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO (documentos)

CONCORRÊNCIA Nº 008/2021

RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE

CPF/CNPJ/MF: _____

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 008/2021

RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE

CPF/CNPJ/MF: _____

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

4.2 Da documentação para Habilitação – Pessoa Jurídica:

a) Habilitação Jurídica:

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, com o ramo de atividade correspondente à exploração de lanchonete/bar;

a.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo o objeto social referir-se a exploração de lanchonete/bar;

a.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devendo o objeto social referir-se a exploração de lanchonete/bar;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

b.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, este último, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente aos seus ramos de atividade e compatível com o objeto deste certame.

b.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN).

b.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidões Negativas expedidas pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação da veracidade pela internet, **incluindo tanto débitos inscritos quanto não inscritos em dívida ativa.**

b.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão de Débitos de Mobiliários, **incluindo tanto débitos inscritos quanto não inscritos em dívida ativa.**

b.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b.7. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c) Qualificação Econômica – Financeira

c.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

c.1.1. Será admitida Certidão emitida eletronicamente.

c.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

d) Declarações (tanto para as pessoas físicas quanto para as pessoas jurídicas):

d.1. Declaração de que não empregará menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregará menor de 16 (dezesesseis) anos. **(conforme Modelo - Anexo III).**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

d.2. Declaração expressa de que a licitante não se encontra impedida de licitar e que se obriga expressa e imediatamente a acusar a superveniência de quaisquer fatos que sejam ou possam vir a ser impeditivos da habilitação, conforme **Anexo IV**.

d.3. Declaração formal de que o licitante conhece e aceita todas as condições previstas no presente edital, submetendo-se às sanções que possam sobrevir da sua eventual infringência, conforme **Anexo V**.

e) Qualificação Técnica

e.1. Certidão de visita técnica emitida pela Prefeitura.

4.3. Pessoa Física:

- a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Cédula de Identidade;
- c) Prova ou declaração de domicílio;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;
- e) Declaração expressa de que a licitante não se encontra impedida de licitar e que se obriga expressa e imediatamente a acusar a superveniência de quaisquer fatos que sejam ou possam vir a ser impeditivos da habilitação, conforme **Anexo IV**;
- f) Declaração formal de que o licitante conhece e aceita todas as condições previstas no presente edital, submetendo-se às sanções que possam sobrevir da sua eventual infringência, conforme **Anexo V**;
- g) No caso de Microempreendedor individual, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma da legislação em vigor.

4.4. DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS À HABILITAÇÃO

4.5. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

4.5.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, a tutela provisória em outros tipos de ações judiciais e/ou o parcelamento.

4.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, autenticado pela Comissão Permanente de Licitação ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

4.7. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua apresentação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

4.8. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de

estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

4.9. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

4.10. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

4.10.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

4.10.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

4.10.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 4.7;

4.10.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação;

4.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.0 DA PROPOSTA:

5.1 As propostas deverão ser apresentadas em uma única via, conforme modelo fornecido pela Prefeitura (**Anexo VI**), e acondicionado no envelope correspondente.

5.2 O valor proposto deverá ser expresso em reais, com dois dígitos após a vírgula.

5.3 O valor mínimo a ser proposto deverá ser de R\$ 22.039,14 (vinte e dois mil e trinta e nove reais e catorze centavos).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

5.4 Validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da mesma, para fins de julgamento e da contratação.

5.5 As propostas de preço deverão obedecer rigorosamente às seguintes condições:

- a) todos os quesitos deverão ser preenchidos mecanicamente (computador) ou em letra legível;
- b) o valor deverá constar em algarismo e por extenso;
- c) quando houver divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, adotar-se-á o segundo;
- d) a proposta não poderá conter riscos, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;
- e) a proposta deverá estar datada e assinada.
- f) Cada licitante poderá ofertar apenas uma proposta.

Nota: Serão consideradas desclassificadas as propostas que não atenderem ao exigido acima, e em especial as que consignarem valores inferiores ao preço mensal mínimo estabelecido no item 5.3.

6.0 REAJUSTE DO VALOR MENSAL

6.1 O valor mensal da Permissão de Uso será reajustado **anualmente**, com base no IGPM - Fundação Getúlio Vargas ou por órgão oficial, no caso de extinção do mesmo.

7.0 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Esta CONCORRÊNCIA será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

7.1 No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o Departamento de Protocolo e Arquivo procederá ao recebimento dos envelopes e, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação efetuará a abertura do Envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO**.

7.2 Nas sessões públicas, o licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal do mesmo, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

7.2.1 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes, acompanhado da Cédula de Identidade/RG ou outro documento oficial com foto.

7.2.2 Se o portador dos Envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto em 7.2 e 7.2.1, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

7.2.3 Não serão aceitas propostas abertas, ou enviadas através de meios eletrônicos (Internet e outros).

7.2.4 Abertos os Envelopes referentes à habilitação, serão os documentos neles contidos verificados e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, passando-se a seguir à análise da documentação apresentada.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

7.3 Considerar-se-á inabilitado o concorrente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos solicitados ou não atender às exigências editalícias.

7.4 Serão devolvidos os Envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.5 Serão abertos os Envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos.

7.6 Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes.

7.7 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta.

7.8 Encerrada cada fase, a Comissão lavrará ata circunstanciada, que será firmada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

7.9. DOS RECURSOS

7.9.1. Os licitantes terão direito aos recursos previstos no art 109, da Lei nº 8.666/93.

7.9.2. Os recursos poderão ser apresentados no Departamento de Protocolo e Arquivo no endereço indicado no preâmbulo, observado o horário específico de funcionamento do setor ou enviados para o e-mail recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br até às 23h59min59s do último dia do prazo.

8.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas, a Comissão adotará o critério de **maior oferta proposta por mês**, para alcançar a competente classificação e determinar o vencedor da licitação.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com este Edital, ou que não atenderem ao valor mínimo constante na Cláusula 5.3.

8.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

8.4. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da cláusula 8.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

8.4.3. na hipótese da não contratação nos termos previstos na cláusula 8.3 e seguintes, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora deste certame.

8.4.4. o disposto em relação às causas ensejadoras de empate entre as propostas de preços apresentadas somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. Observado o disposto nas cláusulas anteriores, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.5.1. produzidos no País;

8.5.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.5.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.5.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.6. Observados os critérios das cláusulas anteriores, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, convocados os licitantes para, querendo, presenciar-lo.

9.0 DA DELIBERAÇÃO

9.1 Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado à Autoridade competente, para deliberação, restringindo-se esta a:

- a) homologação da Licitação;
- b) anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade;
- c) revogação da Licitação, por razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas.

9.2 Homologada a Licitação, o Permissionário será convocado a cumprir as exigências adiante especificadas e, cumprindo-as, ser-lhe-á outorgado Termo de Outorga de Permissão de Uso.

9.3 Constam deste Edital Minuta do *Termo de Outorga de Permissão de Uso (ANEXO VII)*.

9.4 Na hipótese de o vencedor da licitação, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não manter habilitação regular, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a negociação de preços e apuração das condições de habilitação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao desistente.

10.0 DAS PENALIDADES:

10.1. – Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

10.1.1. - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, quando cabível;

10.1.2. - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

10.1.3. - apresentar documentação falsa;

10.1.4. - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.5. – ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.6. - não mantiver a proposta;

10.1.7. - cometer fraude fiscal;

10.1.8. - comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.2. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;

10.2.2. – Impedimento do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.3. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2.3.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

10.3. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

10.4. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4.1. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.

10.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

11.0 DOS PAGAMENTOS:

11.1 O Permissionário deverá recolher aos cofres públicos o valor mensal proposto através de Boleto Bancário, contado do início das atividades, objeto desta licitação, de acordo com disposto nos **ANEXOS I e II**.

11.2 A retirada dos boletos para o efetivo pagamento deverá ser feita no Departamento de Fiscalização Tributária, localizado na Rua José Alves Guedes, nº 551 – Centro – Jaguariúna/SP.

11.2.1 Os boletos serão emitidos anualmente em virtude da aplicação dos índices de reajuste a cada 12 (doze) meses, conforme disposto no Termo de Outorga.

12.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A **PERMITENTE** fiscalizará o fiel cumprimento das condições do Termo de Outorga de Permissão de Uso.

12.2 O **PERMISSIONÁRIO** deverá submeter-se às condições estabelecidas ou que venham a ser impostas pelos órgãos competentes nas áreas Federal, Estadual ou Municipal em função do tipo de atividade desenvolvida.

12.3 A exploração do espaço é de inteira responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**, por sua conta e risco, cabendo-lhe todas as obrigações inerentes aos serviços, inclusive pessoal, água e luz, bem como todas as mencionadas neste Edital.

12.3.1 A **PERMITENTE** não garante lucros ao **PERMISSIONÁRIO** e eventual prejuízo não afasta a obrigação de pagar a contraprestação convencionada.

12.4 O **PERMISSIONÁRIO** ficará obrigado a pagar todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre a atividade desenvolvida, isentando a **PERMITENTE** de todo e qualquer encargo.

12.5 O **PERMISSIONÁRIO** que desistir da ocupação do espaço ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas nos artigos 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 (advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar).

12.6 O **PERMISSIONÁRIO** será o único responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista e de previdência social, quanto ao seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de higiene e segurança do trabalho, previstas na Legislação federal, sendo que o seu descumprimento pode motivar a aplicação das sanções cabíveis.

12.7 A rescisão do Termo de Outorga de Permissão de Uso poderá se dar sob qualquer das formas delineadas nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93.

12.8 As benfeitorias úteis e necessárias serão incorporadas ao patrimônio público independente de indenização.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

12.9 As benfeitorias voluptuárias, quando devidamente autorizadas pela Administração, poderão ser levantadas, caso o Permissionário não prefira abandoná-las, em todo caso sem direito a indenização.

12.10 Fica eleito o foro de Jaguariúna para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

E, por se achar em conformidade com a lei, tendo sido aprovado pela Secretaria de Negócios Jurídicos, faço publicar o presente instrumento para conhecimento de todo e qualquer interessado.

Jaguariúna, 03 de novembro de 2021.

Antônia M.S.X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Jaguariúna por meio da Secretaria de Turismo e Cultura, onde a mesma possui espaços públicos turísticos e culturais, sendo um destes espaços o Complexo Centro Cultural Zi Cavalcanti – Rua Amazonas, nº 4 – Centro – Jaguariúna, onde o mesmo está dividido em 3 áreas disponíveis para uso, onde serão realizados processos licitatórios para permissão de uso dos mesmos.

Como elencado acima a “**Área I (um)**” para locação será: sala localizada na extrema esquerda do edifício principal do Centro Cultural com 117,5 m² internos, um espaço reservado para depósito de 31,0 m², 140 m² de área de plataforma e área externa de 757 m², a qual deverá ser ocupada de acordo com as demarcações e orientação da Planta em Anexo, obedecendo todas as normas para que o piso acessível não seja prejudicado, bem como a área de embarque e desembarque da Maria Fumaça, assim delimitando os espaços entre as demais áreas do complexo.

Este espaço chamado de Área I será destinado para instalação de uma lanchonete/restaurante para comercialização de produtos alimentícios em geral, bem como serviços A lá Carte e Executivo, se assim houver interesse do locatário.

Assim teremos continuidade à exploração do espaço, assim como o atendimento ao turista que frequenta os espaços públicos que ali existem.

Este é um dos locais de suma importância para Cultura e Turismo de Jaguariúna uma vez que faz parte de um empreendimento chamado Complexo Centro Cultural que hoje conta com mais um espaço para eventos Chamado de Boulevard.

Todas as benfeitorias que serão realizadas no local deverão preservar o prédio físico e seguir o memorial descritivo, bem como as características da Área I do Complexo Cultural Zi Cavalcanti, visto que o mesmo possui tombamento histórico e não poderá sofrer danos em sua estrutura, e nem alterar o layout, ficando sujeito a fiscalização dos responsáveis (CONDEPHAAT e SETUC).

Acerca do horário de funcionamento, a Permissionária submeter-se à regra geral estatuída no Código de Posturas local – Lei Complementar Municipal 134/2007 e no Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal 04/1991.

Será ainda obrigado a seguir a TAC nº 51.0521.0000877/2012-1 assinada em 15 de Setembro de 2014 (em anexo), onde determina que o permissionário não poderá promover ou realizar qualquer ato ou atividade que provoque a emissão de propagação de som ou ruídos em níveis superiores aos estabelecidos na legislação de regência (Resolução CONAMA nº 01/90 c.c NBR nº 10.152 da ABNT) ou seja, 65db(A) para período diurno e 55db(A) para período noturno, sob pena de multa.

Os serviços de segurança, vigilância, de limpeza, inclusive dos banheiros coletivos do Complexo Centro Cultural Zi Cavalcante (conforme planta anexo) será de responsabilidade exclusiva do Permissionário que ocupar a Área I do complexo, visto



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

que todas as áreas coletivas do complexo foram divididas para manutenção entre os permissionários que ali estarão. Deverá ainda o permissionário providenciar o laudo do AVCB, devendo manter o mesmo regular e vigente.

A responsabilidade do permissionário é objetiva. O mesmo deverá arcar com todos os custos referente à contratação de pessoal, isentando a Municipalidade de qualquer possíveis ocorrências e ações judiciais.

Haverá a instalação de um TOTEM de carregamento de carro elétrico, moto elétrica e bicicleta elétrica na área de estacionamento do Espaço I na Praça do Centro Cultural Zi Cavalcanti, às expensas da Prefeitura/Secretaria de Turismo e Cultura.

A responsabilidade do Permissionário é de zelar pelo item instalado bem como manter ele em funcionamento e poderá ser ofertado aos usuários do Espaço e a quem interessar a carregar os veículos naquele local, assim o vencedor desta Concorrência deverá pagar a taxa de energia de consumo do referido carregador assim podendo usufruir do uso do mesmo, sendo incorporado ao espaço licitado.

Segue tabela de consumo médio do carregador com base já de item de igual teor instalados em outros locais:

Consumo estimado médio mensal de Wallbox – carregador veicular BMW

Considerando uma média de 60 (sessenta) horas de uso mensal do equipamento (2 horas de uso diário – cenário otimista) que entregará no máximo 7KW de potência, estimamos um consumo de 420 KWh/mês. Em cenário menos otimista de 30 horas mensais, apontamos o consumo de 210 KWh/mês.

Fica a municipalidade isenta de quaisquer custos com os valores que ali serão comercializados no carregamento bem como o pagamento das tarifas de energia elétrica, que ficarão por conta do vencedor deste certame.

Maria das Graças Hansen Albaran Santos
Secretária Municipal de Turismo e Cultura



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO E PROJETO

Obra: INSTALAÇÃO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA COMERCIO

Ref.: Licitação para permissão de uso de espaço público para estabelecimento de produção, venda e consumo de produtos alimentícios. ESPAÇO 01 : RESTAURANTE/LANCHONETE: ÁREA PRIVATIVA 117,50 M2; DEPÓSITO 31,00M²; ÁREA EXTERNA PARA COLOCAÇÃO DE MESAS 757M², ÁREA DA PLATAFORMA 140M².

Local: Rua Amazonas, n 004, Centro, Jaguariúna – SP.

1. Fundações

1.1 As fundações da edificação supõem-se que sejam em viga baldrame rasa direta em técnica de enrocamento de pedras argamassadas.

2. Estrutura

2.1 A estrutura é em alvenaria de tijolos, a cobertura de telhas cerâmicas do tipo “capa canal” apoiadas em madeiramento de cedro, encoberta por forro de Gesso acartonado. Os pisos são em ladrilho hidráulico nas áreas internas e em concreto nas áreas externas.

3. Vedações

3.1 As vedações são em tijolo com espessura que varia de 40cm a 60cm, acabamento em reboco com reboco, recebendo acabamento com pintura e ornamentos.

4. Esquadrias e tipologia

4.1 São em madeira, com montantes em ferro e vidro nas bandeiras das portas.

5. Ornamentos

5.1 O imóvel possui ornamentação características de sua época, como pinhas de concreto, frisos e molduras.

6. Cobertura / Telhado / Beirais

6.1 A cobertura de telhas de barro do tipo capa e canal, em quatro águas, sobre estrutura de madeira em cedro. Os beirais são cobertos por telhas de fibrocimento



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

com calhas emolduradas, apoiadas em estrutura de ferro com acabamento em pintura, encobertas por forro de madeira

7. Instalações elétricas

7.1 Atendendo aos requisitos da **NBR-5410**, as instalações elétricas apresentam –se adequadas ao funcionamento, atendendo também os requisitos de segurança em conformidade com a **NR-10**.

8. Características principais

É uma edificação icônica de grande importância cultural. Remete aos primórdios da fundação da cidade, simboliza o início de seu progresso e sua posição estratégica na entrada do Circuito das Águas. Abrigou por décadas a estação de trem por onde circulavam pessoas e mercadorias evidenciando seu papel de destaque desde o ciclo do café. Atualmente é um dos principais pontos turísticos da Cidade, ponto de parada dos passeios de Maria Fumaça e importante ponto de encontro tanto para os moradores quanto para visitantes.

8.1 Informações complementares

Todo e qualquer alteração no imóvel deverá ser comunicado aos setores responsáveis de forma oficial, protocolo e deverá ser analisado pelo CONDEPHAAT, onde o processo passará por aprovação e votação. As estruturas deverão ser removíveis, ligações de água poderão ser embutidas e de luz deverão ser externas, os responsáveis deverão entrar com pedido de adequação dos espaços nos órgãos competentes e também realizar o AVCB dos espaços, todo o custo será de responsabilidade do permissionário.

PROJETO



DIRETOR DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: Concorrência nº. 008/2021.

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

(local), (data) _____ de 2021.

(representante legal)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos que a _____ pessoa física/jurídica, sediada _____(endereço), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, se obriga expressa e imediatamente a acusar a superveniência de quaisquer fatos que sejam ou possam vir a ser impositivos da habilitação na CONCORRÊNCIA n.º 008/2021.

(local), (data) _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaramos que a pessoa física/jurídica _____, sediada (endereço) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____ tem conhecimento do edital da CONCORRÊNCIA N.º 008/2021 e está de acordo com todas as condições previstas no presente edital, submetendo-se às sanções que acaso possam sobrevir na sua eventual infringência.

(local) (data), _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA Nº 008/2021.

Razão Social/Nome: _____

CPF/CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Endereço Eletrônico: _____

VALOR PROPOSTO

Valor mensal proposto:

R\$ _____

Por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 dias.

____/____/____

assinatura



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

Procedimento Licitatório nº 332/2021.
Concorrência nº 008/2021.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Sra. **MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, através deste instrumento outorga Permissão de Uso de espaço público a _____, pessoa _____ (física ou jurídica de direito privado) inscrita no _____ (CPF ou CNPJ) sob nº _____, _____ (residente e domiciliada na ou com sede na), para exploração comercial de lanchonete/bar, localizado na Rua Amazonas, nº 007 – bairro Centro, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, condicionada ao cumprimento das Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O espaço 01 localizado na Rua Amazonas, nº 004, bairro Centro, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, será destinado exclusivamente à atividade comercial de lanchonete/bar, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais da outorga, bem como as especificações constantes no Edital da Concorrência n. 008/2021 em seu Termo de Referência (**Anexo I**) e em seu Memorial Técnico Descritivo (**Anexo II**).

Parágrafo Primeiro

Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

Parágrafo Segundo

É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto no Edital, sendo vedado, ainda, ao **PERMISSIONÁRIO**, transferir a Permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o espaço público, ainda que parcialmente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor mensal da Permissão de Uso será de: _____ (_____).

Parágrafo primeiro

A contraprestação só será devida e o **PERMISSIONÁRIO** só poderá iniciar as atividades após a assinatura deste Termo.

Parágrafo Segundo

O **PERMISSIONÁRIO** compromete-se ainda a:

a) providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas à Prefeitura;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

- b) apresentar comprovante de que houve contratação de seguros, notadamente apólice que cubra prejuízos decorrentes de incêndio e acidentes, além daqueles que sejam obrigatórios por lei, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo de Outorga de Permissão de Uso e Termo de Contrato;
- c) Realizar ações eficazes e contínuas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, abrigo, acesso e ou proliferação dos mesmos e dedetizar, pelo menos 02 (duas) vezes ao ano o espaço destinado à Lanchonete/bar, contra ratos, insetos voadores e rasteiros;
- d) dar destinação adequada aos resíduos gerados pela atividade desenvolvida;
- e) Disponibilizar recipientes para coleta de resíduos, que deverão existir na área interna e externa, em número razoável, de fácil limpeza e providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados, ou recipientes descartáveis;
- f) providenciar a separação do lixo reciclável do orgânico, acondicionando o lixo não orgânico em sacos plásticos diferenciados, colocando-os em local definido para seu recolhimento;
- g) assegurar o acesso ao espaço objeto desta Permissão aos servidores da Prefeitura, no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;
- h) não deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;
- i) manter rigoroso asseio nos utensílios, nas instalações e no local destinado a execução do objeto;
- j) não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe, cartazes, folders, ou qualquer tipo de propaganda nas paredes externas do Restaurante;
- k) Afixar em local visível para os consumidores, em um quadro o endereço e o telefone do órgão responsável pela fiscalização sanitária, bem como o telefone e o endereço do PROCON, bem como os devidos alvarás e licenças de funcionamento;
- l) Adaptar o espaço e instalações, em conformidade com as normas em vigor e com o Edital, zelando pela completa higiene, limpeza e agradável aparência e conforto para os frequentadores.

Parágrafo Terceiro

São, ainda, obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

- a) cumprir todas as normas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e Memorial Técnico Descritivo – Anexo II do Edital;
- b) pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento dos impostos, taxas e despesas com luz, telefone, etc., que recaírem sobre o espaço público;
- c) manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
- d) solicitar prévia autorização expressa e escrita da **PERMITENTE**, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área PERMITIDA, que não estejam previstas nos Anexos mencionados na alínea ‘a’ desta cláusula;
- e) sujeitar-se às exigências das autoridades municipais, estaduais e federais;
- f) pagar multas que lhe venham a ser aplicadas pela **PERMITENTE**;
- g) cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas da **PERMITENTE**, com os quais o **PERMISSIONÁRIO** declara estar de acordo;
- h) não transpassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão a terceiros;
- i) Providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

- j) Assegurar o acesso ao espaço objeto desta concessão aos servidores municipais, no exercício da fiscalização do contrato;
Não deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;

CLAUSULA TERCEIRA

O valor mensal de Permissão de Uso será reajustado anualmente, com base no IGPM - Fundação Getúlio Vargas ou por órgão oficial, no caso de extinção do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA

A presente Permissão de Uso vigorará pelo Prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do Termo de Outorga, prorrogável por até igual período a critério da Administração.

CLÁSULA QUINTA

Após o prazo de 60 (sessenta) meses ou em momento anterior de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, o **PERMISSIONÁRIO** se obriga a entregar o espaço público, objeto deste instrumento, no mesmo estado que recebeu, sob pena de sofrer as cominações legais aplicáveis à espécie, observado o disposto no edital e no contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Aplicam-se à presente Permissão de uso os dispositivos da Lei 8.666/93, em especial o regime jurídico das chamadas cláusulas exorbitantes, nos termos de seu artigo 58.

Parágrafo Único

Ficará a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a) alteração, pelo **PERMISSIONÁRIO**, da destinação prevista;
- b) dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do **PERMISSIONÁRIO**, este último sem o aval do **PERMITENTE**;
- c) inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Outorga;
- d) transferência da Permissão de Uso;
- e) atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA

O **PERMISSIONÁRIO**, para abertura do espaço ao público, deverá apresentar AVCB – Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Alvará de Funcionamento, tudo conforme Termo de Referência – Anexo I e Memorial Técnico Descritivo – Anexo II do Edital.

CLÁUSULA OITAVA

O **PERMISSIONÁRIO** declara estar ciente e concordante com o reajuste do valor, na forma fixada neste Termo de Outorga de Permissão de Uso, bem como a revisão de preços também fixada neste instrumento.

CLAUSULA NONA

Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Termo e suas condições, o **PERMISSIONÁRIO** poderá, garantida a defesa prévia no



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da lei Federal nº 8.666/93:

a. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o **PERMISSIONÁRIO** concorrido diretamente;

b. Multa, na seguinte situação:

b1. Moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela aberta, por dia de atraso no pagamento, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta.

b2. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Termo.

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

e. Nos casos de declaração de inidoneidade, o **PERMISSIONÁRIO** se penalizado poderá, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se o **PERMISSIONÁRIO** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

f. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil. O não pagamento do valor mencionado na Cláusula Terceira, no prazo previsto, acarretará a cobrança de multa conforme previsto em Lei Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA

Se ocorrer danos ao espaço público objeto desta Permissão, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente ao **PERMISSIONÁRIO**.

Parágrafo Primeiro

Todas as reparações necessárias à conservação do espaço público, objeto da Permissão, deverão ser executadas imediatamente pelo **PERMISSIONÁRIO**, às suas expensas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Toda e qualquer benfeitoria realizada no espaço público (necessária, útil ou voluptuária) fica, desde já, incorporada ao espaço público, independente de indenização.

Parágrafo único: Poderá o **PERMISSIONÁRIO** levantar as benfeitorias voluptuárias caso não prefira abandoná-las, em todo caso sem direito a indenização.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O **PERMISSIONÁRIO** consente que a **PERMITENTE** exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Outorga de Permissão de Uso e das normas do Edital de Licitação, Concorrência n° 008/2021, Procedimento Licitatório n° 332/2021, os quais fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O **PERMISSIONÁRIO** declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente **PERMITENTE**, por força da precariedade inerente ao instituto da Permissão de Uso, incluindo a de revogar o ato de consentimento antes do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a manter durante o período da Permissão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

O **PERMISSIONÁRIO** declara nesta oportunidade estar ciente das condições do espaço público, nada tendo a reclamar, futuramente, sobre esse aspecto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente Termo de Outorga, o Edital da Concorrência n. 008/2021, os respectivos anexos e a proposta do **PERMISSIONÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Este Termo de Outorga poderá ser rescindido, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, em qualquer caso sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Fica eleito o Foro de Jaguariúna para dirimir litígios decorrentes deste Termo de Outorga de Permissão de Uso e do Edital da Concorrência n° 008/2021, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jaguariúna, ____de _____ de 2021.

MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Gabinete



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PERMITENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

PERMISSIONÁRIO: _____

TERMO DE OUTORGA Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, _____ de _____ de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 165.052.578-88



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária Municipal de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Permitente:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária Municipal de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pelo Permissionário:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria das Graças Hansen Albaran dos Santos

Cargo: Secretária Municipal de Turismo

CPF: 272.223.598-69

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.